



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal de São João del-Rei/MG.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação direta de instituição para a realização de concurso público municipal, com vistas ao provimento de cargos efetivos no quadro permanente da Prefeitura de São João del-Rei/MG.

A contratação será fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da missão institucional de realizar concursos públicos, desde que comprovada a vantagem técnica e econômica e observadas as exigências da legislação aplicável.

A realização do concurso público é medida legalmente obrigatória, conforme determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo também instrumento fundamental para a recomposição da força de trabalho da Administração Pública, a profissionalização do serviço público e o atendimento eficiente às crescentes demandas da população por serviços essenciais.

A Prefeitura Municipal de São João del-Rei identificou a necessidade de realizar concurso público para diversos cargos efetivos, incluindo, de forma destacada, as áreas da educação e da saúde, bem como a Guarda Municipal e DAMAE.

A contratação proposta está em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, estando sua despesa devidamente prevista em dotação orçamentária específica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021)

2.1 Justificativa da contratação:

A realização de concurso público é uma exigência legal expressa no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo o único meio constitucionalmente legítimo de ingresso definitivo em cargos efetivos da administração pública direta, autárquica e fundacional. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para organizar, executar e dar suporte técnico à realização do certame torna-se etapa imprescindível para assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência do processo seletivo.

O Município de São João del-Rei possui atualmente a necessidade de provimento de cargos efetivos em diversas áreas da administração, incluindo saúde, educação, segurança e DAMAE. Tal necessidade é decorrente da vacância de cargos por aposentadorias, exonerações e criação de novas funções por força de reorganização administrativa ou expansão da oferta de serviços públicos.

A defasagem de pessoal compromete diretamente a capacidade operacional da Prefeitura em prestar serviços públicos essenciais à população. Em diversos setores, a ausência de profissionais efetivos tem resultado em sobrecarga de servidores e na necessidade de contratações temporárias, o que, embora permitido em situações específicas e excepcionais, não deve ser utilizado como substituição permanente ao ingresso por concurso.

Dessa forma, a contratação da banca examinadora visa garantir a estruturação e execução técnica de um concurso público abrangente, seguro e célere, por meio de empresa com notória experiência e capacidade para atender aos requisitos operacionais e legais exigidos. A empresa contratada deverá ser responsável por todas as etapas do processo, desde a elaboração dos editais



até a publicação dos resultados finais, incluindo a realização de provas objetivas, discursivas e práticas (quando for o caso) e avaliação de títulos, como previsto no Termo de Referência.

2.2 Descrição sintética dos serviços:

A empresa a ser contratada ficará encarregada da prestação de serviços técnicos especializados necessários à realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal do Município de São João del-Rei. Os serviços compreendem a elaboração dos editais, o gerenciamento das inscrições, a logística e aplicação das provas, a correção dos exames, a publicação dos resultados e o suporte técnico-administrativo ao longo de todas as etapas.

2.3 Benefícios da contratação:

A contratação de empresa especializada assegura a condução de um processo seletivo regido pelos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade, eficiência e legalidade, reduzindo o risco de judicialização e aumentando a credibilidade do certame. Permite também o planejamento logístico e a adoção de tecnologias que garantem maior segurança, acessibilidade e transparência em todas as etapas.

Além disso, a substituição progressiva de vínculos precários por cargos efetivos promove estabilidade institucional, fortalecimento da carreira pública e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

2.4 Impacto da não implementação:

A não realização do concurso público manteria o quadro de pessoal da Prefeitura defasado e, em alguns setores, inviabilizaria a continuidade adequada da prestação dos serviços públicos. A permanência de contratações precárias pode comprometer a segurança jurídica da gestão e contrariar os princípios constitucionais da administração pública.

A ausência do certame também impactaria negativamente a política de valorização do serviço público, afetando diretamente a população que depende



dos serviços essenciais oferecidos pelo Município. Assim, a contratação se mostra urgente, necessária e estratégica para a regularização do quadro de servidores, o aprimoramento da estrutura administrativa e a consolidação de uma gestão pública eficiente e responsável.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, uma vez que a necessidade de realização do concurso público surgiu a partir de demandas administrativas recentes e supervenientes, motivadas por vacâncias no quadro efetivo de servidores, determinações de órgãos de controle e pela consolidação de uma política de valorização do serviço público.

Trata-se, portanto, de uma demanda não previsível à época da elaboração do PCA, cuja inclusão neste momento é plenamente admissível, conforme previsto na legislação, sendo compatível com o princípio do planejamento dinâmico e da gestão pública eficiente.

A contratação encontra-se devidamente justificada nos autos, formalmente registrada nos sistemas internos da Administração e será refletida nos instrumentos orçamentários subsequentes, em consonância com os princípios da legalidade, transparência, motivação e interesse público. A medida visa assegurar a adequada recomposição do quadro funcional, a regularidade da prestação dos serviços públicos e a observância das exigências constitucionais relativas ao provimento de cargos por meio de concurso público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021)

A definição criteriosa dos requisitos da contratação visa garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica e estrutura organizacional adequadas à realização de concurso público de forma segura, transparente, eficiente e conforme os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

4.1 Natureza da contratação / Instrumento jurídico sugerido:

Trata-se de contratação direta com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº

14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de instituição ou fundação pública ou privada incumbida regimental ou estatutariamente da realização de concursos públicos, desde que demonstre notória especialização e atue sem fins lucrativos.

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, precedida da instrução completa do processo administrativo com a devida justificativa da escolha da entidade, da vantajosidade da proposta apresentada e da verificação da regularidade jurídica, fiscal e técnica da contratada.

4.2 Vigência:

A vigência do contrato será compatível com o cronograma necessário à organização e execução completa do concurso público, incluindo as etapas de planejamento, publicação do edital, aplicação de provas, divulgação dos resultados, julgamentos de recursos, homologação final e eventuais fases complementares, como avaliação de títulos ou provas práticas, caso previstas.

4.3 Qualificação técnica:

Será exigida da entidade contratada a comprovação de notória especialização na realização de concursos públicos, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de portfólio institucional, histórico de contratações com outros entes públicos e capacidade técnica compatível com o objeto, abrangendo: elaboração de editais, estruturação de bancas examinadoras, aplicação segura de provas, controle antifraudes, logística de correção e divulgação de resultados.

A contratada deverá dispor de infraestrutura física e tecnológica adequada, equipe técnica qualificada e experiência prévia comprovada em processos seletivos de similar complexidade.

4.4 Critério de escolha da proposta:

A escolha da entidade será pautada pela avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração, levando-se em consideração o custo total do processo, a capacidade de execução, a experiência comprovada e o atendimento às

exigências legais e técnicas.

O preço global da proposta será avaliado com base no número estimado de candidatos, quantidade de cargos, número de fases e eventuais serviços acessórios (como o fornecimento de provas adaptadas), sempre assegurando a economicidade e a qualidade do serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV, Lei nº 14.133/2021)

Item	Especificação	Quantidade estimada
1	Prestação de serviços técnicos especializados para organização, planejamento, elaboração, aplicação e correção de concurso público de provas objetivas, discursivas e/ou práticas, com fornecimento de toda a infraestrutura logística e operacional necessária.	Aproximadamente 8.000 (oito mil) inscrições

5.1 Justificativa para as quantidades estimadas:

A estimativa de candidatos e do escopo do concurso público foi elaborada a partir de levantamento da Procuradoria-Geral do Município junto à Secretaria de Governo e Gabinete, que autorizaram a realização do certame, bem como nos dados de concursos anteriores realizados no Município de São João del-Rei e em municípios de porte semelhante.

A projeção de até **8.000 (oito mil) inscrições** foi definida considerando:

- a) o número total de cargos e vagas a serem ofertadas no edital, abrangendo diversas áreas da Administração Pública Municipal, incluindo educação, saúde, guarda municipal e DAMAE;
- b) o grau de atratividade do concurso, considerando o histórico de grande volume de candidatos em certames anteriores da região;
- c) a inclusão de vagas para níveis fundamental, médio, técnico e superior, o que tende a ampliar a participação de candidatos de diversos perfis e localidades.



A prestação do serviço envolverá, entre outros elementos:

- a) elaboração e revisão técnica das provas;
- b) aplicação simultânea em múltiplos locais dentro do município;
- c) controle de segurança e prevenção a fraudes;
- d) correção automatizada e/ou manual (discursiva, prática ou títulos, se aplicável);
- e) publicação de resultados e apoio técnico à Comissão Organizadora.

A contratada deverá dimensionar sua equipe e infraestrutura para atender de forma eficiente à demanda estimada, sendo responsável pela logística de aplicação, pelos sistemas de inscrição e resultado, pelo atendimento ao público e pela gestão técnica e operacional de todas as etapas do concurso.

Importante destacar que o número estimado de inscritos poderá sofrer variações em função da publicação do edital, da amplitude de divulgação e do perfil dos cargos ofertados. Ainda assim, a estimativa apresentada é suficiente para orientar o planejamento técnico, jurídico e orçamentário da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado realizado pela Administração teve como objetivo assegurar que a contratação da banca organizadora do concurso público para provimento de cargos na Administração Direta e Indireta seja pautada em critérios objetivos, transparente e em consonância com os valores praticados no setor. Buscou-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, com foco na economicidade, qualidade técnica e aderência às exigências do certame.

6.1 Metodologia Utilizada

Para a realização do levantamento de mercado, foram adotadas as seguintes estratégias complementares:



a) Consulta a bases públicas de dados, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Foi realizada consulta sistematizada a contratos públicos firmados com empresas organizadoras de concursos em municípios de porte semelhante ao de São João del-Rei, especialmente aqueles que realizaram concursos com quantitativo aproximado de inscrições (entre 4.000 e 12.000), número de vagas compatível e previsão de etapas específicas, como avaliação psicológica, teste de aptidão física e curso de formação.

b) Comparação técnico-financeira entre as propostas obtidas

Foram cruzadas as informações relativas ao custo global dos certames com as especificações ofertadas, etapas incluídas, condições de pagamento, tecnologia embarcada, cronograma proposto e capacidade institucional das bancas.

6.2 Situação de Mercado

As pesquisas evidenciaram que há pluralidade de empresas com capacidade técnica, jurídica e operacional para prestar os serviços de planejamento, organização, aplicação e avaliação de concursos públicos em nível municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Levantamento de preços

Para a formação da estimativa de valor da contratação, a Administração realizou pesquisa com base no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), analisando contratações similares realizadas recentemente por entes públicos com perfis e estruturas organizacionais comparáveis à do Município de São João del-Rei. A pesquisa considerou o número de vagas ofertadas, a diversidade de cargos, o número de etapas do concurso, bem como a complexidade logística envolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

Entidade Contratante	Banca Organizadora	Estimativa de candidatos	Valor Contratado	Valor por candidato
Prefeitura de Monte Alegre de Minas/MG	IDEAP	3000	R\$ 219.900,00	R\$ 73,30
Prefeitura de Uberlândia/MG	CONSULPLAN	40000	R\$ 2.239.595,00	R\$ 55,98
Prefeitura de Serro/MG	IBGP	2000	R\$ 164.000,00	R\$ 82,00
Prefeitura de Leopoldina/MG	IBGP	3000	R\$ 200.000,00	R\$ 66,66
Prefeitura de Boa Esperança/MG	IBGP	4000	R\$ 256.000,00	R\$ 64,00

Como limitação a este comparativo, é importante destacar que as condições do Município, do número de cargos do certame e do número de fases podem influenciar esta análise.

7.2 Parâmetros para a estimativa local – Proposta IBGP

A proposta apresentada pelo IBGP – empresa especializada na realização de concursos públicos – prevê os seguintes valores, conforme detalhamento das etapas envolvidas:

a) Conjunto geral do concurso (206 vagas¹ em 47 cargos):

→ Valor: R\$ 507.000,00

1 Acrescenta-se a esse número as vagas a serem definidas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

→ Inclui:

- a) provas objetivas para todos os cargos;
- b) provas discursivas para cargos de Professor;
- c) prova prática para o cargo de Intérprete de Libras.

Obs: o edital da Guarda Municipal deverá prever outras etapas: teste de aptidão física, avaliação psicológica, avaliação médica, investigação social e curso de formação inicial, a serem executadas pela Prefeitura.

Este valor encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e está compatível com os níveis de complexidade e escala do concurso público de São João del-Rei, considerando não apenas o número de vagas e cargos, mas também as etapas diversificadas e especializadas exigidas para determinados cargos, como o de Guarda Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta para a realização do concurso público do Município de São João del-Rei compreende a contratação direta de entidade regularmente instituída e especializada na execução de concursos públicos, com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**.

A medida atende ao interesse público e ao dever constitucional de provimento de cargos efetivos por meio de concurso, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo compatível com a necessidade de fortalecimento institucional, melhoria da qualidade dos serviços públicos e observância aos princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa.

A contratação tem como objetivo a realização de concurso público com 206 vagas distribuídas em 47 cargos, abrangendo áreas administrativas, técnicas, de saúde, educação, segurança pública e DAMAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

8.1 Etapas do Concurso Público

A execução dos serviços contratados compreenderá as seguintes etapas, conforme o nível de escolaridade e a natureza do cargo:

a) Prova Objetiva (eliminatória e classificatória)

- Para cargos de **nível fundamental**: 20 questões;
- Para cargos de **nível médio/técnico**: 30 questões;
- Para cargos de **nível superior**: 40 questões;

Cada questão terá quatro alternativas, sendo apenas uma correta, e as disciplinas serão distribuídas conforme o conteúdo programático estabelecido em edital.

b) Prova Discursiva (classificatória)

- Destinada a todos os cargos de Professor de Educação Básica;
- Corrigida apenas para os candidatos mais bem classificados, limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas por cargo.

c) Prova Prática (classificatória)

- Destinada ao cargo de Tradutor e Intérprete de Libras;
- Aplicada apenas para os candidatos mais bem classificados, limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas por cargo.

d) Análise de Títulos (classificatória)

- Destinada a todos os cargos de nível superior;
- Limitada a 10 (dez) vezes o número de vagas, para os mais bem classificados na prova objetiva.

8.2 Relação de Cargos e Vagas

Cargo	Vagas
-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

Fiscal Tributário	4
Agente de Fiscalização	2
Guarda Municipal	11
Médico Plantonista	1
Médico Pediatra Plantonista	1
Médico Psiquiatra Plantonista	1
Técnico de Radiologia	2
Enfermeiro 44h	39
Médico ESF	10
Médico Clínico Geral	1
Médico Psiquiatra	1
Médico Ginecologista/Obstetra	1
Médico Pediatra	1
Médico Cardiologista	1
Fonoaudiólogo	1
Odontólogo – Clínico	10
Odontólogo – Odontopediatra	4
Odontólogo – Endodontista	1
Odontólogo – Periodontista	1
Odontólogo – Bucomaxilofacial	1
Odontólogo – Estomatologista	1
Odontólogo – Radiologista	1
Odontólogo – Pacientes com Necessidades Especiais	1
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	A definir ²
Assistente Educacional	12
Auxiliar Educacional	26
Monitor de Creche	19
Professor de Educação Básica (PEB) I	28
Professor de Educação Básica (PEB) II - Matemática	1
Professor de Educação Básica (PEB) II - Língua Inglesa	1

² Levantamento em andamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Professor de Educação Básica (PEB) II - História	1
Professor de Educação Básica (PEB) II - Artes	1
Professor de Educação Básica (PEB) II - Educação Física	1
Professor de Educação Básica (PEB) II - Ensino Religioso	1
Professor de Educação Básica (PEB) II - Língua Portuguesa	1
Professor de Educação Básica (PEB) II - Geografia	1
Professor de Educação Básica (PEB) II - Ciências	1
Tradutor e Intérprete de Libras	1
Historiador	1
Museólogo	1
Turismólogo	1
Advogado (DAMAE)	1
Engenheiro Civil (DAMAE)	1
Assistente Administrativo (DAMAE)	2
Técnico em Contabilidade (DAMAE)	1
Agente Fiscal de Saneamento (DAMAE)	5
Técnico em Química (DAMAE)	1
Total de cargos:	47
Total de vagas:	206

8.3 Justificativa da Contratação Direta

A escolha da Banca será baseada em critérios objetivos de especialização, reputação, proposta técnica detalhada e experiência prévia em concursos de grande porte.

A contratação direta não compromete a economicidade, como demonstrado na análise comparativa com valores praticados por outras bancas para concursos de escopo semelhante (ver item 7 deste ETP), e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de assegurar agilidade na execução e observância à legislação vigente.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Parcelamento ou não da contratação:

No presente caso, **não é indicada a divisão do objeto da contratação**, seja pela fragmentação em lotes ou por itens, considerando as características técnicas e operacionais da execução do concurso público.

Contudo, será sugerida a separação em editais específicos, devidos às especificidades de determinados cargos:

- a) Edital 001/2025 – Geral e Saúde;
- b) Edital 002/2025 – Educação;
- c) Edital 003/2025 – Guarda Municipal;
- d) Edital 004/2025 – Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- e) Edital 005/2025 – DAMAE.

9.2 Justificativa:

A **natureza da contratação** – serviços técnicos especializados para organização e execução de concurso público de grande porte – requer planejamento unificado, execução integrada e gestão centralizada. O parcelamento em lotes ou etapas isoladas (por áreas, cargos ou fases do concurso) comprometeria a coerência do processo, resultaria em aumento de custos operacionais e logísticos, e ampliaria os riscos de inconsistências, conflitos de responsabilidade e fragmentação de informações.

O objeto é funcionalmente indivisível, pois envolve:

- Planejamento global do concurso;
- Integração entre inscrições, provas, correções, análise de títulos e outras etapas;
- Atendimento técnico unificado;
- Centralização de dados e recursos humanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

- Prazos legais e cronograma único;
- Logística coordenada de aplicação, correção e homologação.

Portanto, a divisão da contratação em lotes, como, por exemplo, separação por áreas temáticas, por cargos ou por fases do concurso, não traria ganhos em eficiência ou economicidade. Ao contrário, comprometeria o equilíbrio da execução, dificultaria o controle institucional, aumentaria a complexidade do gerenciamento contratual e poderia comprometer prazos e resultados.

A contratação, portanto, preserva o princípio da economicidade e assegura adequada prestação dos serviços, com controle financeiro por marcos contratuais e operacionais, substituindo com vantagem eventual parcelamento formal do objeto.

Assim, a não divisão do objeto da contratação encontra respaldo técnico, jurídico e administrativo, por assegurar a integridade do processo, a viabilidade técnica da execução e a segurança institucional do Município de São João del-Rei na realização de concurso público para 47 cargos e 206 vagas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Diagnóstico da Situação Atual

A realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João del-Rei surge como resposta a um cenário de fragilidade estrutural no quadro de servidores efetivos da Administração. Após anos de carência de concursos regulares para alguns setores, diversos setores encontram-se sobrecarregados, com acúmulo de funções, contratações temporárias e deficiências no atendimento à população. Essa realidade impõe a urgente necessidade de recomposição do funcionalismo público municipal, por meio de uma seleção transparente, isonômica e baseada em critérios objetivos de mérito.

10.2 Objetivo da Contratação

A contratação de empresa especializada para organização do concurso visa viabilizar um processo seletivo estruturado, confiável e tecnicamente

qualificado, capaz de assegurar o provimento de 206 vagas³, distribuídas entre 47 cargos de níveis fundamental, médio/técnico e superior. Compreende-se, portanto, que o concurso público não se restringe à substituição de vínculos precários, mas constitui instrumento central de valorização do serviço público e de fortalecimento institucional da Prefeitura.

10.3 Estrutura Técnica do Certame

A proposta contratada prevê um conjunto de etapas adequadas às especificidades de cada cargo, incluindo prova objetiva para todos os níveis, prova discursiva para os cargos de Professor, prova prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras e análise de títulos para os cargos que exigem formação superior. O desenho técnico do certame assegura a seleção de candidatos com perfil compatível com as atribuições dos cargos, especialmente naqueles que demandam preparo físico, equilíbrio emocional, formação especializada e conduta social ilibada.

10.4 Impactos Esperados na Administração

Espera-se, com a contratação e execução do concurso público, não apenas suprir as lacunas de pessoal existentes, mas também qualificar a prestação dos serviços públicos, conferindo estabilidade administrativa, previsibilidade na gestão de pessoas e compromisso com a legalidade. A inserção de novos servidores por meio de processo seletivo público consolida a profissionalização da administração municipal e contribui para uma cultura de excelência no atendimento à população.

10.5 Racionalidade na Gestão de Pessoal

Além disso, o concurso promove maior controle e racionalidade na alocação de recursos humanos, reduzindo a dependência de vínculos precários e promovendo a eficiência na gestão pública. Representa, portanto, uma ação estruturante com impactos positivos no médio e longo prazo, assegurando melhores condições de trabalho, atendimento qualificado aos cidadãos e o fortalecimento da confiança nas instituições públicas.

³ Além das vagas a serem definidas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

10.6 Alinhamento com os Princípios Constitucionais

Por fim, destaca-se que a realização do certame está alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de São João del-Rei com a boa governança, a transparência e o interesse público.

11. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Plano de Monitoramento

A execução contratual será acompanhada por estratégias de monitoramento compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e o alcance dos resultados esperados com a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

O plano de monitoramento envolverá o acompanhamento integral das etapas do certame, desde a elaboração do edital até a homologação final dos resultados, com supervisão contínua da empresa contratada quanto ao cumprimento dos prazos, padrões técnicos e requisitos legais. Haverá controle documental sobre as fases do processo, incluindo a conferência da estrutura das provas, critérios de correção, cronogramas operacionais, logística de aplicação, segurança das informações e adequação dos locais de prova.

11.2 Designação da Fiscalização Técnica

A Prefeitura designará a Comissão responsável pela Supervisão e Coordenação de Concurso Público/Processo Seletivo no Município de São João del-Rei para essa finalidade, comissão composta por servidores públicos formalmente nomeados, que em conjunto atuarão como fiscais do contrato. O monitoramento também contemplará a análise dos relatórios enviados pela contratada, reuniões de alinhamento entre as partes, respostas às manifestações dos candidatos via canais de ouvidoria e acompanhamento da empresa durante os eventos críticos, como aplicação das provas objetivas e



discursivas, bem como das provas práticas.

11.3 Registro e Tratamento de Ocorrências

O processo será documentado com registros sistemáticos de eventuais não conformidades, que serão objeto de análise e correção tempestiva. Ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas com data, local, descrição, envolvidos e providências adotadas. Tais registros permitirão rastreabilidade dos problemas identificados, bem como a construção de histórico útil para a gestão contratual e a responsabilização em caso de falhas recorrentes.

11.4 Controle Administrativo e Financeiro

Além disso, a Administração manterá controle rigoroso sobre a gestão administrativa e financeira do contrato, incluindo o monitoramento do número de candidatos efetivamente inscritos, do cumprimento da forma de pagamento acordada, da entrega dos produtos intermediários (tais como editais, listas preliminares, gabaritos e resultados parciais) e da publicação dos resultados finais. Haverá atenção especial à aderência ao cronograma contratual e à qualidade técnica dos documentos emitidos pela contratada.

11.5 Adoção de Medidas Corretivas

Caso se verifique descumprimento contratual, reincidência de falhas ou prejuízos à lisura do processo, a Administração adotará medidas corretivas compatíveis com o grau da irregularidade, podendo, se necessário, instaurar procedimento administrativo sancionador, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essas ações visam não apenas a responsabilização da contratada, mas também a preservação da integridade do concurso público e da confiança da população no processo seletivo.

11.6 Objetivo da Estratégia de Implementação

Essa estratégia de implementação visa garantir a legalidade, a transparência e a eficiência na execução do concurso público, assegurando que a seleção ocorra com integridade, imparcialidade e pleno respeito ao interesse público. A condução do certame nos moldes aqui descritos permitirá não apenas o



preenchimento regular dos cargos públicos vagos, mas também a consolidação de uma política permanente de valorização do serviço público municipal por meio do acesso democrático aos seus quadros.

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII, Lei nº 14.133/2021)

12.1 Avaliação da demanda administrativa

A realização do concurso público é uma medida legal e constitucionalmente obrigatória, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo essencial para o provimento de cargos vagos e a recomposição da força de trabalho da Administração Pública. No caso do Município de São João del-Rei, a demanda por pessoal atinge áreas estratégicas como educação, saúde, fiscalização, mobilidade urbana e segurança pública, o que torna indispensável a adoção de procedimento célere e tecnicamente robusto para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

12.2 Análise da solução contratual adotada

A contratação direta da instituição brasileira está amparada pelo art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para entidades sem fins lucrativos cuja finalidade estatutária consista em apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como o estímulo à inovação. No presente caso, a instituição contratada deve demonstrar reputação ética e profissional inquestionável, além de atender plenamente aos requisitos legais, oferecendo serviços especializados que abrangem planejamento, logística, elaboração, aplicação e correção de provas, bem como etapas específicas de avaliação prática, física e psicológica, necessárias ao certame para provimento de cargos da Administração Pública. A proposta apresentada deve também revelar-se compatível com as necessidades do Município e encontra respaldo técnico, jurídico e orçamentário, justificando a adoção da contratação direta por dispensa de licitação.

12.3 Compatibilidade com a experiência de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

A análise comparativa com outras contratações públicas similares, extraídas do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstra que os valores apresentados pelo IBGP estão compatíveis com a complexidade do concurso em São João del-Rei, considerando a quantidade de cargos (47), de vagas (206) e a diversidade de etapas. Contratos similares analisados reforçam a razoabilidade da estimativa apresentada.

12.4 Garantia de regularidade, eficiência e controle

A proposta contempla, de forma detalhada, as etapas de prova objetiva, discursiva, prática e análise de títulos. Também define critérios objetivos de pagamento vinculados ao avanço do cronograma do certame, garantindo previsibilidade, controle e equilíbrio entre as fases de execução e desembolso financeiro.

12.5 Recomendação final

Diante do exposto, recomenda-se a formalização da contratação direta do IBGP, conforme os parâmetros constantes neste Estudo Técnico Preliminar e proposta apresentada, como medida necessária à efetivação do concurso público municipal, assegurando a legalidade do provimento de cargos e o fortalecimento institucional da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

São João del-Rei, 28 de agosto de 2025

FÁTNER DE ALMEIDA FERRAZ

Auxiliar Administrativo

MARCELO MOURÃO COUTINHO

Secretário Municipal de Governo e Gabinete